



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTÃO LEGISLATIVA BIÊNIO 2015/2016 - CNPJ Nº 11.476.256/0001-96

LEI ORDINÁRIA Nº 291, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Ementa: Fixa e Atualiza o valor da Verba de Representação da Câmara Municipal de Itapetim/PE, modificando a Lei Municipal nº 232, de 12 de Setembro de 2012, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, na pessoa do seu Ilmo. Presidente Sr. **Carlos Alberto Nunes Leite**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que foi promulgada junto a esta Egrégia Casa Legislativa, a Lei cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º. O valor fixado da Verba de Representação mensal do Presidente da Câmara de Itapetim/PE será equivalente a 80 % (oitenta por cento) dos subsídios vigente do vereador.

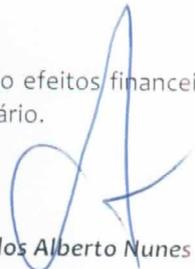
Paragrafo Único – A referida verba incidirá sobre o percentual de 30% (trinta por cento) do duodécimo mensal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2015, revogando apenas às disposições em contrário.

Itapetim/PE, 10 de Fevereiro de 2015.


Carlos Alberto Nunes Leite
Presidente

Publicado em 10/02.2015
11.476.256/0001-96
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETIM
Rua Francisco Santos, Nº 55
CEP: 56.720-000 - Centro
ITAPETIM-PE.